



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 3.844 / 2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para o orçamento do ano de 2010 (Lei n. 3.836/2009) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir crédito adicional especial, com base no art. 41, II, da Lei Federal n. 4.320/64, destinado a atender às dotações no orçamento de 2010, conforme abaixo especificado, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.10.122.0001.2284 – Manutenção da Folha de Pagamento e encargos sociais	
3.1.90.04.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 20.000,00
02.06.10.302.0073.2322 – Manutenção das Atividades – Exames Complementares de Imagem	
3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias contributivas.....	R\$ 20.000,00
08 – SEC. MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS	
15.122.0001.2522 – Apoio a Unidade Prisional de Muriaé	
3.3.90.41.00 – Contribuições	R\$ 90.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
13 – SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.13.04.122.0001.2409 – Manutenção das atividades.	
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 142.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, com base no art. 43, IV, da Lei Federal n. 4.320/64, a proceder à utilização dos recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.10.302.0073.2322 – Manutenção das atividades.	
3.1.90.04.04 – Contra. por Tempo Determ. Obrig. Patr.	R\$ 20.000,00
02.06.10.301.0075.2326 – Manut. e ampliação das atividades do NASF	
3.3.90.30.00 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

08 – SEC. MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS

15.122.0001.2374 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.34.00 – Outras Desp. Pes. Dec. de Contr. de Ter. R\$ 100.000,00

13 – SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

02.13.04.122.0001.2409 – Manutenção das atividades.

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições..... R\$ 2.000,00

Total..... R\$ 142.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de fevereiro de 2010

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé